



CONSELHO NACIONAL  
PROCURADORES-GERAIS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR CONTRA MULHER - COPEVID

---

Enunciado nº 001/2023 - COPEVID

“A palavra da mulher é prova suficiente para o deferimento da medida protetiva de urgência, nos termos do novo § 4º do art. 19 da Lei Maria da Penha, introduzido pela Lei n. 14.550/2023.”

Apresentado na 4ª Reunião Ordinária do CNPG, de 31 de maio de 2023, aprovado à unanimidade.

“